



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 – Bairro do Imbuí - CEP: 41.720-052 - Salvador-BA

RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE DADOS ABERTOS DO IF BAIANO

A Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos (PAD), define em seu art. 14, inciso IV, a obrigatoriedade de elaboração de relatório anual sobre o cumprimento do PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação da Política de Dados Abertos.

A autoridade de monitoramento da LAI, de acordo ao artigo 5º, § 4º, IV, do Decreto 8.777/2016, detém a competência para apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento do Plano de Dados Abertos.

A elaboração e implementação da Política de Dados Abertos vem ao encontro do que dispõe a Lei de Acesso à Informação (LAI); a Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos e o Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016, que Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. O monitoramento da Política de Dados Abertos do Governo Federal é realizado através do Painel de Monitoramento de Dados Abertos¹.

Nesses termos, o presente relatório apresenta o histórico das ações de abertura de dados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, bem como, os respectivos desdobramentos e monitoramento.

A elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA) do Instituto Federal Baiano foi conduzida por um Grupo de Trabalho, constituído através da Portaria nº 1.064

¹ <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 – Bairro do Imbuí - CEP: 41.720-052 - Salvador-BA

de 09 de junho de 2017. O grupo foi composto por representante do gabinete da reitora, das prós-reitorias e Diretoria de Tecnologia da Informação.

O PDA IF Baiano foi aprovado pela Resolução CONSUP nº 54, de 13 de novembro de 2018, com vigência bienal (Nov/2018-Nov/2020) e se apresenta como um documento que torna públicas as ações e estratégias organizacionais que nortearão as atividades de implementação e promoção da abertura de dados.

A definição das metas de abertura de dados e das etapas do processo no Instituto Federal Baiano considerou os seguintes critérios:

- Relevância – dados mais demandados pela sociedade, levantados com base nas demandas observadas em transparência passiva, notadamente a ouvidoria, por meio do e-SIC, e com referência nas bases de dados para abertura, sugeridas para os Institutos Federais;
- Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2015-2019; Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (PDTI).

Os dados foram publicados conforme cronograma do PDA, além do que o IF Baiano divulgou, na seção de “acesso a informação” de seu site institucional, informações sobre a implementação da política de dados abertos, conforme determina o Decreto nº 8.777/2016.

No Portal Brasileiro de Dados Abertos, o IF Baiano possibilita a extração de relatórios em formato "CSV", que é um formato aberto e não proprietário, atendendo o que preconiza o Decreto nº 8777/2016.

O PDA (Nov/2018-Nov/2020) teve como compromisso a abertura de 10 (dez) conjuntos de dados de acordo com sua dimensão sistêmica: 5 (cinco) ensino, 02 (dois) de pessoal, 01 (um) administrativo, 01 (um) orçamento e patrimônio e 01 (um) pesquisa. As atividades e ações previstas no PDA foram cumpridas na totalidade e de acordo com o cronograma estabelecido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 – Bairro do Imbuí - CEP: 41.720-052 - Salvador-BA

Os PDAs, conforme art. 3º da Resolução nº 3, 13 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devem ter vigência de dois anos a contar de sua publicação, nesse sentido o IF Baiano deverá, até novembro de 2020, providenciar a elaboração do PDA para o próximo biênio.

Salvador, 12 de agosto de 2020.

Cristina Mascarenhas

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Portaria Nº 803/2020